



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 15/2022

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA E A EMPRESA LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Rua Chafic Murad, n.º 712, Bairro Bento Ferreira, nesta Capital, CNPJ n.º 27.741.750/0001-70, neste ato representado pelo seu Presidente, Sra. Tatiana Prezotti Morelli, CPF n.º 031.141.707-81, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, estabelecida na Av. Princesa Isabel, 629, Ed. Vitória Center, sala 901, Centro, Vitória-ES, representada pelo Sr. Andreotte Norbim Lanes, CPF n.º 042.361.317-06, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, oriundo do Processo Administrativo n.º 478/2022. O presente Contrato é originário do Pregão Eletrônico n.º 04/2022 e será regido pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, conforme condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1.1. Prorrogação contratual pelo período de **12 (doze) meses**, de **16/08/2024 a 15/08/2025**.

1.1.2. **Redução de porcentagem da taxa de administração, de -5,00% de desconto incidente sobre o preço mensal e global para -3,00%**, com fulcro no princípio do reequilíbrio econômico-financeiro e no disposto no art. 55, inciso XII, e art. 65, II, c, da Lei 8.666/1993, que rege o presente contrato.





Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor global estimado desse termo aditivo é de **R\$ 316.800,00 (trezentos e dezesseis mil e oitocentos reais)**.

2.2 - O valor global estimado do contrato passa a ser de **R\$ 844.800,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil e oitocentos)**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 Este Termo Aditivo terá vigência de **16/08/2024 a 15/08/2025**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas para aquisição do serviço decorrente da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária 09.122.0035.2.0154 – Manutenção dos Serviços Administrativos; Elementos de Despesas 3.3.90.46.01 – Auxílio Alimentação; Vínculo 1.802.0000.0000 - RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato originário que não foram modificados pelo presente Termo Aditivo, que será assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Vitória/ES, 17 de julho de 2024.

TATIANA
PREZOTTI
MORELLI:031
14170781

Assinado de forma digital por TATIANA PREZOTTI
MORELLI:03114170781
Dados: 2024.07.17 09:32:16 -03'00'

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA – IPAMV
CONTRATANTE**

ANDREOTTE NORBIM
LANES:04236131706

Assinado de forma digital por ANDREOTTE NORBIM
LANES:04236131706
Dados: 2024.07.17 10:32:04 -03'00'

**LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CONTRATADA**

Rua Chafic Murad, 712 - Bento Ferreira - CEP: 29050-660 - Vitória - Espírito Santo

Tel: (27) 3025-4007 Site: www.ipamv.org.br



Autenticar documento em <https://ipamv.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 370030003200390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.